Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC

VIII. Descrição das Operações

13. Operações envolvendo Contas de Câmaras

13.5. Tópicos Especiais - Câmaras

13.5.3. Execução de Garantias

Para a execução de garantias, a câmara, utilizando a operação 1023/SEL1023 tipo 1, transfere títulos da conta de garantia em nome de um participante A para a sua conta de patrimônio e, posteriormente, os vende em mercado, em definitivo ou sob compromisso de recompra¹.

1 - Execução de garantia com venda definitiva em mercado

No primeiro caso (com venda definitiva em mercado), o esquema de execução de garantias envolve as operações descritas a seguir.

1.1 - Transferência sem movimentação financeira dos títulos da conta de garantia para a conta de patrimônio da câmara

Operação 1 - Transferência sem movimentação financeira

OPE: 1023 (SEL1023 tipo 1)

CED: Conta de Garantia (NNNN.7N.90-D)

CES: Conta de Patrimônio (CCCC.00.90-D)

1.1.1 - Observação

Um único comando da câmara é necessário.

1.2 - Venda definitiva dos títulos em mercado

Operação 2 - Operação definitiva

OPE: 1052 (SEL1052)

CED: Conta de Patrimônio (CCCC.00.90-D)

CES: Participante (banco)

1.2.1 - Observações

A operação exige duplo comando, sendo um comando da câmara e o outro do participante que comprar os títulos.

O financeiro da operação é creditado na conta de Liquidação Financeira da câmara no STR (a câmara deve preencher o campo **LIQ CED** - **IFLiqdantCed** com o seu próprio número no SELIC).

Nota:

^{1 -} Ver neste Capítulo, Sub-Seção 13.1 - Transferência de custódia sem movimentação financeira envolvendo conta de câmara LDL (1023/SEL1023 tipo 1).

Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC

VIII. Descrição das Operações

13. Operações envolvendo Contas de Câmaras

13.5. Tópicos Especiais - Câmaras

13.5.3. Execução de Garantias

2 - Execução de garantia com venda compromissada em mercado

No segundo caso (com venda compromissada em mercado), a câmara, por critérios próprios, considera o participante A (detentor da conta de garantia) seu devedor operacional e opta por utilizar a operação compromissada, de modo a poder recuperar o título até mesmo no mesmo dia, devolvendo-o ao participante.

2.1 - Operação compromissada

2.1.1 - Passo 1

Transferência sem movimentação financeira dos títulos da conta de garantia do Participante A para a conta de patrimônio da câmara.

Operação 1 - Transferência sem movimentação financeira

OPE: 1023 (SEL1023 tipo 1)

CED: Conta de Garantia (NNNN.7N.90-D)

CES: Conta de Patrimônio (CCCC.00.90-D)

2.1.1.1 - Observação

Um único comando da câmara é necessário.

2.1.2 - Passo 2

Venda compromissada dos títulos em mercado.

Operação 2 - Operação compromissada

OPE: 1054 (SEL1054 tipo 1)

CED: Conta de Patrimônio (CCCC.00.90-D)

CES: Participante B

2.1.2.1 - Observações

A operação exige duplo comando, sendo um comando da câmara e o outro do participante.

O financeiro da operação é creditado na conta de Liquidação Financeira da câmara no STR (a câmara deve preencher o campo LIQ CED - IFLiqdantCed com o seu próprio número no SELIC).



Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC

VIII. Descrição das Operações

13. Operações envolvendo Contas de Câmaras

13.5. Tópicos Especiais - Câmaras

13.5.3. Execução de Garantias

2.2 Retorno da operação compromissada

2.2.1 - Passo 1

Caso a câmara deseja devolver o título ao seu proprietário anterior (Participante A), a mesma pode pedir limite ao seu liquidante-padrão e recomprar o título. Dessa forma, o retorno da operação compromissada realizada no mercado ocorre da seguinte forma:

Operação 3 - Retorno de compromisso

OPE: 1056 (SEL1056 tipo 1)

CED: Participante B

CES: Conta de Patrimônio (CCCC.00.90-D)

2.2.1.2 - Observações

A operação exige duplo comando, sendo um comando da câmara e o outro do participante.

O financeiro da operação é debitado na conta de Liquidação Financeira da câmara no STR (a câmara deve preencher o campo LIQ CES - IFLiqdantCes com o seu próprio número no SELIC).

2.2.2 - Passo 2

Após certificar-se de que o devedor operacional (Participante A) efetuou a quitação de seu saldo devedor, a câmara pode devolver os títulos para a conta de garantia da instituição, com um único comando seu.

Operação 4 - Transferência sem movimentação financeira dos títulos da conta de patrimônio da câmara para a conta de garantia do Participante A

OPE: 1023 (SEL1023 tipo 1)

CED: Conta de Patrimônio (CCCC.00.90-D) **CES**: Conta de Garantia (NNNN.7N.90-D)

2.2.2.1 - Observação

Um único comando da câmara é necessário.

